



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.260 DE 20 DE JULHO DE 2.011.

“Autoriza a permissão de uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder permissão de uso a título gratuito para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS –SP, entidade sob CNPJ 07.230.542/0001-08, declarada de utilidade pública, no período de 14 a 18 de setembro, do imóvel abaixo descrito :

“Inicia-se a descrição da área no piquete cravado na base do muro de divisa da escola Manuel Gonçalves com a Rua Sebastião Faustino Martins pelo lado esquerdo; daí segue por uma reta medindo 130,00 metros confrontando com a Rua Sebastião Faustino Martins; 145,00 metros no fundo confrontando com a Avenida Rubens Venturini; 60 metros pelo lado esquerdo de quem da Rua Sebastião Faustino Martins olha para o imóvel confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Agudos, (área esta onde se localiza uma pista de Skate); por fim 90,00 metros pelo lado direito de quem da rua Sebastião Faustino Martins olha para o imóvel confrontando com a escola Manoel Gonçalves e encerrando o polígono com uma área de aproximadamente 9.913,82 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissão será concedida para que a entidade possa realizar, as suas expensas e sob sua responsabilidade, a tradicional Festa do Peão de Agudos.

Art. 3º - A entidade promotora do evento poderá permitir o uso remunerado de espaços para montagem de barracas e afins, para obtenção de receita, que lhe permita custear o evento.

Art. 4º - Considerando que se trata de festa tradicional no Município, que proporciona lazer a população agudense, o chefe do executivo fica autorizado a custear os shows artísticos que serão realizados, desde que o acesso ao público seja gratuito.

Parágrafo único - Os shows serão contratados pelo poder público municipal e pagos diretamente aos contratados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de Julho de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal